

45900	Geografia
45918	História
50393	L.E.M. Língua Inglesa
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular - CONHECIMENTO LÍNGUA KAINGANG</b>
15078	Área do conhecimento

Protocolo: 2023000879792



**EDITAL Nº05/2023**  
**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**  
**DE SERVIDORES DE ESCOLA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores de Escola, para os cargos de: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007 e alterações, Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, **do dia 13 de julho de 2023 até 20 de julho de 2023, às 23h59min**, via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital, com prazo de validade **por 2 (dois) anos a contar da publicação da homologação da classificação**.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação que constituem a Secretaria de Estado da Educação:

- 01ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - [contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br)  
02ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - [contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br)  
03ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - [contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br)  
04ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - [contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br)  
06ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9484 - [contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br)  
07ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3311 0497 - [contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br)  
08ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - [contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br)  
11ª CRE - OSÓRIO: (51)3663 4550 ou 98616 5740 - [contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br)  
12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3288 7633 - [contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br)  
13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - [contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br)  
14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - [contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br)  
15ª CRE - ERECHIM: (54) 3520 2800 - [contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br)  
16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3451 2530 ou 984220207 - [contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br)  
17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - [contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br)  
18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - [contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br)  
19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO:(55) 3241 8350 - [contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br)  
20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - [contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br)  
21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - [contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br)  
23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - [contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br)  
24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - [contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br)  
25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 1898 - [contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br)  
28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - [contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br)  
35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0112 - [contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br)  
36ª CRE - IJUI: (55) 3331 0358 - [contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br)  
39ª CRE - CARAZINHO:(54) 3329 3163 - [contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br)

**Atenção:** Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento priorizar o horário de expediente.

**1 – DA NECESSIDADE:**

As necessidades serão providas em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação, o Município e o cargo, conforme especificação no **Anexo III** neste Edital, **sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.**

1. – É permitido apenas uma inscrição por CPF.
2. – O candidato deve inscrever-se em um único município e para uma só função, na jurisdição das coordenadorias Regionais de Educação.
3. - O preenchimento das vagas obedecerá, a ordem de classificação dos editais publicada no Edital de Homologação de Resultado Final, respeitando o preenchimento de vagas por acesso universal e por cotas de pessoa com deficiência, indígenas, pessoas negras e/ou trans.

**Atenção:** O candidato com interesse deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, pessoa negra, indígena e/ou trans.

## 2 - DA CARACTERÍSTICA DA FUNÇÃO:

As características das funções se darão em conformidade com a Lei Estadual nº 11.672, de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12.694, de 15 de março de 2007 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020.

**2.1** - Carga horária de 40 horas semanais para todos os cargos.

**2.2** –A remuneração a ser paga aos contratados será correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II da Lei nº 11.672/01, e alterações, observada a remuneração mínima de R\$ 1.345,46 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 5º da Lei nº 15.561, de 09 de dezembro de 2020.

**2.3** – Atribuições dos cargos:

### **Agente Educacional I – ALIMENTAÇÃO:**

- a) executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da alimentação na escola e preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido.
- b) exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quantitativos e qualitativos.
- c) zelar pelos materiais e equipamentos de cozinha, conservando sempre suas condições de uso, higiene e segurança.
- d) servir a alimentação nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação.
- e) operar com fogões, manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração, e demais aparelhagens referentes. Lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha, do refeitório e da despensa.
- f) participar das reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

### **Agente Educacional I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:**

- a) zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes).
- b) manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas.
- c) zelar pela manutenção e conservação dos móveis, utensílios, ferramentas, solicitando materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle.
- d) executar trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino.
- e) transportar materiais, recolher/remover lixo e detritos encarregando-se da reciclagem.
- f) receber e entregar correspondências interna e externa, acompanhar alunos quando solicitados pela Direção.

## 3 – DA RESERVA DE VAGAS

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

### **A - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**A.1**– Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital, nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006 e do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009.

**A.2** – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art.2º da Lei Federal nº13.146/2015; nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº12.764/2012; na Lei Federal nº 14.126, de nº14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

**A.3** – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por função de servidor de escola, a serem preenchidas serão reservados a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

**A.4** – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc digitalizado anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Atestado Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc original digitalizado) esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. No anexo II formulário com as informações necessárias que deve constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

**A.5** – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**A.6** - Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

**A.7** – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

**A.8** – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

**Atenção:** Havendo inconsistência na apresentação do atestado médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

**B - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANSEXUAL ou TRAVESTI e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:**

**B.1** – Conforme previsto na Lei Estadual nº13.694, de 19 de janeiro de 2011, no Decreto Estadual nº52.223/2014 e Decreto Estadual nº56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem negros serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas, às pessoas compreendidas como mulheres trans, travestis e homens trans serão reservadas 1%(um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1%(um por cento), durante a vigência deste Edital.

**B.2** – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

**B.3** – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), se declarar preto ou pardo, ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

**B.4** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e trans. E para tanto é necessário anexar Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no anexo I.

**B.5** – Os candidatos que não declararem negros, indígenas e/ou trans, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

**B.6** – A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou trans dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**B.7** – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, afim de submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por comissão designada para tal fim, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação munido de documento de identidade com foto.

\*Atenção: O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

**B.8** – O candidato que se autodeclarou na ETAPA I da inscrição como indígena, afim de verificação da veracidade da autodeclaração por comissão (ITEM 6) designada para tal fim, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida e/ou documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

**B.6** – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;

b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de preto ou pardo, indígena ou trans em formulário próprio conforme modelo no anexo II.

c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam negros), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação.

d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam indígena.

e) em relação aos candidatos que se autodeclararam trans será observado pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que consta no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

**B.7** – O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, indígena ou trans, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

**B.8** – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, indígena ou trans nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, indígena e/ou trans do candidato;

c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da veracidade de autodeclaração como pessoa negra ou trans;

**B.9** – Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro, indígena ou trans na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou trans posteriormente classificado.

**B.10** – O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas, de pessoa trans.

**4- DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br), link contratos temporários para servidores.

A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

**ETAPA I - Inscrição:** O candidato preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o candidato deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o candidato receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

\*Atenção: Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto utilizar somente e-mail pessoal.

**ETAPA II – Envio de documentos:** Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser



previamente digitalizado em arquivo único e envio somente em formato PDF frente e verso. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. Para envio dos documentos o candidato faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:

**IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF.

**FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos listados no ITEM 5. Os documentos para melhorar a classificação estão listados no quadro do ITEM 7.

**EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço ou concurso público, no cargo da inscrição.

**4.1** - Documento sem coerência com o cargo de inscrição, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 5 (pré-requisito para o cargo) será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

**4.2** - Confirmada e concluída a ETAPA I, a ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição, após o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão da CRE dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente de acordo com as especificidades deste Edital.

**4.3** - O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição assumindo com as consequências de eventuais erros de preenchimento, tanto nas opções de escolha do banco de inscrição, de habilitação, de reserva de vagas, etc. O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do candidato.

**4.4** - Ao concluir a inscrição o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

**Atenção:** O fato de receber um número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário

## 5 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

### 5.1 - Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente.

### 5.2 - Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Educação Indígena:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente.

b) Atestado de frequência na Ed. Básica, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

**Documento obrigatório para inscrição:** Apresentar a carta de anuência da comunidade indígena, assinada pelo cacique.

**Atenção:** Para os bancos de Educação Indígena observar a Resolução CNE/CEB nº05/2012 e o Decreto Federal nº 6.861/2009.

## 6 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

A) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

B) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;

C) um representante regional do segmento pais indicado por seus pares;

D) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

E) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

F) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas.

G) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

5.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

5.2 - A comissão deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

## 7 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, para cada função, numa escala de zero a cem pontos, conforme tabela abaixo:

1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental concluído	5 pontos	5 pontos
2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada seis meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:

**8.1** - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e função, sendo sinalizados os classificados com reservas de vagas. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras deste Edital.

**8.2** - Na experiência comprovada para a função será considerado somente igual cargo da inscrição, no período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

**8.3** - O candidato que discordar de sua classificação, poderá interpor recurso de forma virtual, na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 4 deste Edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

**8.4** – Para o acesso o candidato faz login, com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição), na sequência redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa, elencando todos os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistentes.

**8.5** – Em nenhuma hipótese aceitaremos recursos fora do prazo previsto e não será aceito recurso entregue pessoalmente, por correio ou por e-mail.

**Atenção** : A tela "solicitação de recursos" somente será liberada no sistema no período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

**8.6** - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate) será realizado sorteio público divulgado no Diário Oficial do Estado e no site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

**8.7** – Após o sorteio público será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

#### **9 - REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- g) não estar o candidato aposentado por invalidez;
- h) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS (se possui);
- i) observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- j) A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato;

#### **10 - DA ADMISSÃO:**

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

**10.1** - A CRE seguirá rigorosamente a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, que foi subordinada às informações de necessidades do **Anexo III** deste Edital.

**10.2** - O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico (e-mail/whatsapp) e/ou número de celular, informado na inscrição.

**10.3** - Após o chamamento e aceite do candidato, o mesmo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e envio da documentação para processo de admissão junto à Coordenadoria Regional de Educação. Se o candidato não fizer contato no prazo estabelecido, será considerado desistente.

**10.4** - Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.

**10.5** - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

**10.6** - O candidato admitido por este edital, que não estiver atendendo às demandas das unidades educacionais, de acordo com as diretrizes da mantenedora e as atribuições conforme o ITEM 2 deste Edital, será dispensado.

#### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**11.1** - Os Anexos I, II e III são parte integrante deste Edital.

**11.2** - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;

**11.3** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

**11.4** - É responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço eletrônico e/ou número de celular junto à Coordenadoria, comunicando por escrito qualquer mudança. A impossibilidade de contato com o candidato chamado, terá automática exclusão no banco de cadastro.

**11.5** - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

**11.6** - O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 13 de julho de 2023.

**Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,**  
Secretária de Estado da Educação.

#### **ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA**

**EDITAL Nº 05/2023**

**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA**



**CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de negros, indígenas e/ou trans:

Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

**ANEXO III – DAS NECESSIDADES****01ª CRE – PORTO ALEGRE**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
096	Porto Alegre	X	
096	Porto Alegre Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
096	Porto Alegre Educação Indígena-Língua Guarani	X	X

**02ª CRE- SÃO LEOPOLDO**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
334	Alto Feliz	X	X
428	Araricá	X	X
252	Barão	X	X
233	Bom Princípio	X	X
254	Brochier	X	X
019	Campo Bom	X	X
257	Capela de Santana	X	X
257	Capela de Santana Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
035	Dois Irmãos	X	X
042	Estância Velha	X	X
047	Feliz	X	X
278	Harmonia	X	X
161	Igrejinha	X	X
200	Ivoti	X	X
365	Lindolfo Collor	X	X
366	Linha Nova	X	X
369	Maratá	X	X
377	Morro Reuter	X	X
078	Montenegro	X	-
294	Nova Hartz	X	X
086	Novo Hamburgo	X	X
386	Pareci Novo	X	X
241	Parobé	X	X
301	Poço das Antas	X	X
213	Portão	X	X
395	Presidente Lucena	X	X
221	Salvador do Sul	X	X

309	Santa Maria Herval	X	X
314	São José Hortêncio	X	X
492	São José do Sul	X	X
124	São Leopoldo	X	-
124	São Leopoldo Educação Indígena Língua Kaingang	X	X
410	São Pedro da Serra	X	X
128	São Sebastião do Caí	X	X
333	São Vendelino	X	X
131	Sapiranga	X	-
141	Taquara	X	-
146	Três Coroas	X	X
326	Tupandi	X	X
424	Vale Real	X	X

## 03ª CRE – ESTRELA

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
166	Anta Gorda	X	X
005	Arroio do Meio	X	X
012	Bom Retiro do Sul	X	-
474	Canudos do Vale	X	X
345	Capitão	X	X
349	Colinas	X	X
478	Coqueiro Baixo	X	X
188	Cruzeiro do Sul	X	X
441	Doutor Ricardo	X	X
037	Encantado	X	X
044	Estrela	X	X
044	Estrela Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
444	Fazenda Vilanova	X	X
480	Forquetinha	X	X
282	Imigrante	X	X
451	Marques de Souza	-	X
080	Muçum	X	X
208	Nova Bréscia	X	X
298	Paverama	X	X
302	Pouso Novo	X	X
303	Progresso	X	X
306	Relvado	X	X
102	Roca Sales	X	X
400	Santa Clara do Sul	X	X
415	Sério	X	X
460	Tabaí	X	X
460	Tabaí Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
244	Teutônia	X	X
419	Travesseiro	X	X
466	Vespasiano Corrêa	X	X
497	Westfalia	X	X
072	Lajeado	X	X
072	Lajeado Educação Indígena Língua Kaingang	X	X

## 04ª CRE – CAXIAS DO SUL

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
------	-----------	--------------------------------------------	--------------------------



003	Antônio Prado	X	-
022	Canela	X	X
029	Caxias do Sul	X	X
045	Farroupilha	X	X
048	Flores da Cunha	X	X
056	Gramado	X	X
381	Nova Pádua	X	X
084	Nova Petrópolis	X	X
295	Nova Roma	X	X
388	Picada Café	X	X
224	São Marcos	X	X

**06ª CRE- SANTA CRUZ DO SUL**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
021	Candelária	X	-
359	Gramado Xavier	X	-
446	Herveiras	X	X
483	Lagoa Bonita do sul	X	X
372	Mato Leitão	X	X
387	Passo do Sobrado	X	X
101	Rio Pardo	X	X
108	Santa Cruz do Sul	X	-
417	Sinimbu	X	X
423	Vale do Sol	X	-
465	Vale Verde	X	X
155	Venâncio Aires	X	X

**07ª CRE- PASSO FUNDO**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
245	Água Santa Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
255	Camargo	X	X
258	Caseiros	X	X
352	Coxilha	X	X
271	Ernestina	X	X
357	Gentil	X	X
357	Gentil Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
358	Gramado dos Loureiros	X	X
358	Gramado dos Loureiros Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
059	Guaporé	X	X
195	Ibiaçá	X	X
196	Ibiraiaras	X	X
196	Ibiraiaras Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
371	Mato Castelhanos	X	X
371	Mato Castelhanos Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
378	Muliterno	X	X
378	Muliterno Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
379	Nicolau Vergueiro	X	X

082	Nonoai Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
082	Nonoai	X	X
091	Passo Fundo	X	X
091	Passo Fundo Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
391	Pontão	X	X
397	Rio dos Índios	X	X
229	Sertão Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
138	Tapejara	X	X
422	União da Serra	X	X
327	Vanini	X	X
467	Vila Lângaro	X	X

**08ª CRE- SANTA MARIA**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
109	Santa Maria Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
109	Santa Maria Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
439	Dilermando de Aguiar	X	X
46	Faxinal do Soturno	X	X
447	Itaara	X	X
286	Ivorá	X	-
69	Jaguari	X	-
70	Júlio de Castilhos	-	X
389	Pinhal Grande	X	X
118	São Francisco de Assis	X	X
405	São João do Polêsine	X	X

**11ª CRE - OSÓRIO**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
250	Arroio do Sal	X	X
429	Balneário Pinhal	X	X
234	Capão da Canoa	X	X
433	Capivari do Sul	X	X
433	Capivari do Sul Educação Indígena - Língua Guarani	X	X
434	Caraá	X	X
434	Caraá Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
262	Cidreira	X	X
440	Dom Pedro Alcântara	X	X
281	Imbé	X	X
481	Itati	X	X
450	Mampituba	X	X
368	Maquiné	X	X
368	Maquiné Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
376	Morrinhos do Sul	X	X
079	Mostardas	X	X
087	Osório	X	X
087	Osório Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
240	Palmares do Sul	X	X

240	Palmares do Sul Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
307	Riozinho	X	X
307	Riozinho Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
103	Rolante	X	X
114	Santo Antônio da Patrulha	X	X
243	Tavares	X	X
320	Terra de Areia	X	X
320	Terra de Areia Educação Indígena Língua-Guarani	X	X
144	Torres	X	X
144	Torres Educação Indígena Língua-Guarani	X	X
145	Tramandaí	X	X
322	Três Cachoeiras	X	X
420	Três Forquilhas	X	X
427	Xangri-lá	X	X

## 12ª CRE – GUAIBA

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
009	Barra do Ribeiro Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
017	Camaquã Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
236	Charqueadas Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
267	Eldorado do Sul Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
058	Guaíba Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
370	Mariana Pimentel Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
416	Sertão Santana	X	X

## 13ª CRE – BAGÉ

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
468	Aceguá Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
08	Bagé	X	X
13	Caçapava Do Sul	X	X
36	Dom Pedrito	X	-
73	Lavras Do Sul	X	X

## 14ª CRE- SANTO ÂNGELO

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
459	SETE DE SETEMBRO	X	-

## 15ª CRE- ERECHIM

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
170	Barão de Cotegipe	X	X
348	Charrua Educação Indígena-Língua Kaingang	X	-

479	Cruzaltense	X	X
270	Erebango Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
039	Erechim	X	X
054	Getúlio Vargas	X	X
201	Jacutinga	X	X
230	Severiano de Almeida	X	X
158	Viadutos	X	X

**16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
249	André Da Rocha	-	X
10	Bento Gonçalves	X	X
432	Boa Vista Do Sul	X	-
26	Carlos Barbosa	X	-
477	Coronel Pilar	X	X
237	Cotiporã	X	X
274	Fagundes Varela	X	-
50	Garibaldi	X	-
277	Guabijú	X	X
374	Monte Belo Do Sul	-	X
206	Nova Araça	X	X
85	Nova Prata	X	-
489	Pinto Bandeira	-	X
412	São Valentim Do Sul	X	-
135	Serafina Corrêa	X	-
157	Veranópolis	-	X
328	Vila Flores	X	-

**17ª CRE- SANTA ROSA**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
173	Boa Vista Do Buricá	-	X
182	Campina Das Missões	X	X
183	Cândido Godói	X	X
266	Dr. Maurício Cardoso	X	X
062	Horizontina	X	X
454	Nova Candelária	X	X
384	Novo Machado	-	X
097	Porto Lucena	-	X
393	Porto Mauá	-	X
394	Porto Vera Cruz	X	X
116	Santo Cristo	X	-
407	São José Do Inhacorá	X	X
227	São Paulo Das Missões	X	X
458	Senador Salgado Filho	X	X
152	Tuparendi	X	X

**18ª CRE – RIO GRANDE**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
100	Rio Grande Educação Indígena Língua Kaingang	X	X
100	Rio Grande Educação Indígena Língua Guarani	X	X
111	Santa Vitória Do Palmar Educação Indígena Língua Kaingang	X	X



111	Santa Vitória Do Palmar Educação Indígena Língua Guarani	X	X
-----	-------------------------------------------------------------	---	---

**19ª CRE – SANTANA DO LIVRAMENTO**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
106	Santana do Livramento	X	X

**20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES**

CÓD	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I – Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I – Alimentação
192	Erval Seco	X	X
364	Lajeado do Bugue Educação Indígena-Língua Kaingang	X	X
385	Novo Tiradentes	X	-
209	Palmitinho	-	X
212	Planalto	-	X
231	Vicente Dutra	X	X

**21ª CRE – TRÊS PASSOS**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
175	Braga	-	X
187	Coronel Bicaco	X	
353	Derrubadas	X	X
442	Esperança Do Sul	X	X
063	Humaitá	X	X
205	Miraguaí	-	X
216	Redentora Educação Indígena-Língua Guarani	-	X
225	São Martinho	X	X
413	São Valério Do Sul		X
316	Sede Nova		X
418	Tiradentes Do Sul	X	X

**23ª CRE – VACARIA**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
011	Bom Jesus	X	X
343	Campestre da Serra	X	X
283	Ipê	X	X
452	Monte Alegre dos Santos	X	-
453	Muitos Capões	X	X
408	São José dos Ausentes	-	X

**24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
015	Cachoeira do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X
001	Agudo	X	-
168	Arroio do Tigre	X	X
259	Cerro Branco	X	X
191	Dona Francisca	X	X
443	Estrela Velha	X	X
279	Ibarama	X	X
456	Novo Cabrais	X	X

297	Paraiso do sul	X	X
099	Restinga	X	X
317	Segredo	X	X

**25ª CRE – SOLEDADE**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
247	Alto Alegre	X	-
007	Arvorezinha	X	-
041	Espumoso	X	-
280	Ibirapuitã	X	-
197	Ilópolis	X	X
362	Itapuca	X	X
363	Lagoa Dos Três Cantos	X	X
375	Mormaço	-	X
292	Nova Alvorada	X	X
313	São José Do Herval	-	X
228	Selbach	X	X
137	Soledade	X	-
139	Tapera	X	X
325	Tunas	X	X

**28ª CRE-GRAVATAI**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
276	Glorinha	X	X
177	Cachoeirinha Educação Indígena-Língua Guarani	X	X
159	Viamão Educação Indígena-Língua Guarani	X	X

**35ª CRE – SEDE São Borja**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
285	Itacurubi	-	X
449	Maçambará	X	-
464	Unistalda	X	-

**36ª CRE – IJUÍ**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
162	Ajuricaba	X	X
169	Augusto Pestana	X	X
473	Bozano	X	X
028	Catuípe	X	X
184	Chiapetta	X	X
186	Condor	X	X
351	Coronel Barros	X	X
065	Ijuí	X	X
361	Inhacorá	X	X
239	Jóia	X	X
455	Nova Ramada	X	X
090	Panambi	X	X

**39ª CRE – CARAZINHO**

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação
------	-----------	--------------------------------------------	--------------------------

469	Almirante Tamandaré Do Sul	X	X
340	Barra Funda	X	-
025	Carazinho	X	X
025	Carazinho Educação Indígena Língua Kaingang	X	X
031	Chapada	X	X
160	Colorado	-	X
032	Constantina	X	-
032	Constantina Educação Indígena Língua Kaingang	X	X
350	Coqueiros Do Sul	X	X
355	Engenho Velho	X	
081	Não-Me-Toque	X	X
380	Nova Boa Vista	X	X
485	Novo Xingu	X	X
218	Ronda Alta	X	X
218	Ronda Alta Educação Indígena Língua Kaingang	X	X
219	Rondinha	X	-
308	Saldanha Marinho	X	-
107	Santa Bárbara Do Sul	X	X
403	Santo Antônio Do Planalto	X	X
133	Sarandi	-	X
496	Tio Hugo	X	X
323	Três Palmeiras	X	-
324	Trindade Do Sul	X	-
232	Victor Graeff	X	-

---

**Divisão de Licitações e Contratos**

ROMULO MERIDA CAMPOS  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Contratos**

*Protocolo: 2023000879597*

Assunto: Contrato  
Expediente: 23/1900-0007266-1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO BÁSICO ÉRICO VERRÍSSIMO**

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa MOBER CONSTRUÇÕES LTDA, visando a contratação de empresa especializada para a execução da obra/reforma na acessibilidade entre blocos, da E.E.E.B. Érico Veríssimo, do município de Lajeado/RS, no valor total de R\$ 554.972,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

*Protocolo: 2023000879598*

Assunto: Contrato  
Expediente: 23/1900-0006856-7

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO BÁSICO ÉRICO VERÍSSIMO**

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, DISPENSA A LICITAÇÃO para a contratação da empresa TORO ENGENHARIA LTDA, para a reforma com obras de alinhamento nos muros, na E.E.E.B. Érico Veríssimo, do município de Lajeado/RS, no valor total de R\$ 246.463,66 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

*Protocolo: 2023000879599*

Assunto: Contrato  
Expediente: 23/1900-0016173-7

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA**

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa M.C.O ALMEIDA LTDA, reforma e recuperação estrutural e serviços gerais na cobertura da quadra esportiva, E.E.E.F Afonso Guerreiro Lima, do município de Porto Alegre/RS, no valor total de R\$ 71.890,86